



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.164/2023

Altera a Lei Municipal nº 5.156/2023, a qual autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Caixa Econômica Federal – CEF, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera o parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 5.156/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único: o recurso proveniente da operação de crédito será destinado para obras de pavimentação e drenagem de vias públicas, recapeamento e reperfilamento, ampliação de capacidade do sistema de abastecimento de água potável do município, aquisição de equipamentos e material permanente, construção do Mercado Municipal e construção da Rodoviária, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º Altera o art. 5º, da Lei Municipal nº. 5.156/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a dar como garantia do financiamento, valores correntes de direitos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de outubro de 2023.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

municipal à época do óbito, que exercia o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 25.07.2023, conforme disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 4.649/2020.

Art. 3º - O benefício será devido ao companheiro **BENEDITO CARLOS CORREA BOTELHO** de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item "6" da Lei Complementar nº 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de outubro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

LEI Nº5.164/2023

Altera a Lei Municipal nº 5.156/2023, a qual autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Caixa Econômica Federal – CEF, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera o parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 5.156/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único: o recurso proveniente da operação de crédito será destinado para obras de pavimentação e drenagem de vias públicas, recapeamento e reperfilamento, ampliação de capacidade do sistema de abastecimento de água potável do município, aquisição de equipamentos e material permanente, construção do Mercado Municipal e construção da Rodoviária, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º Altera o art. 5º, da Lei Municipal nº. 5.156/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a dar como garantia do financiamento, valores correntes de direitos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA/SAD Nº. 1010/2.023

Dispõe sobre os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao **Contrato nº 412/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Oswaldo Botelho de Campos Neto, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Eduardo Henrique de Barros Provatti**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº1021420-8SSP/MT e inscrito no CPF nº857.002.311-50, funcionário público municipal, Matrícula

nº151750e **Fiscal Suplenteo** senhor **Álvaro Ribeiro Rocha Junior**, portador da cédula de identidade RG nº 17749980e inscrita no CPF nº034.429.741-19, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 412/2023**, firmado com a empresa **CRISTIANO DA CRUZ ARGÃO VASCONSELOS LTDA – COMERCIAL PETROPOLIS**, cujo objeto é: "Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande – MT", com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2023.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 17/10/2023

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 103/2023/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato nº. 195/2023"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE: